GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 50/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0051071/2019-23

RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice

APROVADO EM 18.02.2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Professor Roberto Herbster Gusmão, no município de Sete Lagoas, mantido pela Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - Atendimento Escolar nº 299/2019, de 19 de setembro de 2019, aqui recebido no dia 04 do mês imediato, a Sra. Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica/SEE, Geniana Guimarães Faria, encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada.

No mesmo dia do recebimento, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo prévio e, em 11.02.2020, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental oferecido pelo Colégio Professor Roberto Herbster Gusmão, de Sete Lagoas, situado na Avenida Cornélio Vianna, 1.115, Bairro Nossa Senhora do Carmo II, subscrito por José Heitor Attilio Gracioso e Victorio Carlos De Marchi, diretores da entidade mantenedora, datado de 25.02.2019.

O Colégio foi autorizado a funcionar com o Ensino Fundamental (anos iniciais), por intermédio da Portaria SEE nº 1524/2014, MG de 12.12.2014, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Nos termos da mesma portaria, a entidade mantenedora, identificada como Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência, obteve credenciamento, pelo mesmo prazo.

Por meio da Portaria SEE nº 1343/2015, MG de 12.11.2015, ficou autorizada, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental.

O colégio ministra, também, o Ensino Médio, reconhecido por intermédio da Portaria nº 610/2019, MG de 18.5.2019, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O pedido em apreço, protocolado, na SRE de Sete Lagoas, em tempo hábil, vem instruído com relatório elaborado pelos inspetores escolares Breno José de Sá Brito Bahia, Mariuza de Fátima Silva Maragon e Natalícia Coeli de Oliveira, asseverado pelo Diretor do Órgão Regional, Cláudio Renato Souza Abreu, que concluem favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental, após coleta de dados no que se refere a aspectos legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias da infraestrutura para funcionamento encontradas na unidade de ensino.

A comissão de inspetoras informa, em seu relatório, que a mantenedora se encontra em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS, conforme certidões apresentadas. O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica foram referendados pela equipe da SRE. Os Planos Curriculares e os Calendários Escolares, conformados com a legislação, também foram referendados. As

habilitações e/ou autorizações do corpo docente e técnico-administrativo foram encontradas em ordem. Foi confirmada a existência de equipamentos, mobiliário, material didático, acervo bibliográfico e material de apoio aos serviços de secretaria, adequados e em número suficiente para atender a demanda prevista. A escola mantém, em dia, os diários de classe, a escrituração escolar e o arquivo. Constatou-se o correto registro do comparecimento dos professores, às aulas, por meio de registro de ponto.

A matrícula no Ensino Fundamental, em 2019, foi a seguinte: anos iniciais: 1º ano, 03 turmas, 90 alunos; 2º ano, 03 turmas, 94 alunos; 3º ano, 02 turmas, 67 alunos; 4º ano, 02 turmas, 70 alunos; 5º ano, 02 turmas, 64 alunos; anos finais: 6º ano, 02 turmas, 69 alunos; 7º ano, 02 turmas, 67 alunos; 8º ano, 02 turmas, 68 alunos; 9º ano, 02 turmas, 64 alunos. O Ensino Médio contava com 184 alunos.

Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental oferecido pelo Colégio Professor Roberto Herbster Gusmão, no município de Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 28/02/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11877150** e o código CRC **64BC9080**.

Referência: Processo nº 1260.01.0051071/2019-23 SEI nº 11877150